

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

3º Termo aditivo para renovação do prazo do contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão Kleber Curvelo Fontes, brasileiro, Eng. Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Leão XIII, nº 281 na Vila dos Remédios, CEP 06.296-180, Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.431.967/0001-41 por seu sócio administrador **José Arnaldo Peleteiro de Abreu**, registrado no Conselho Regional de Química - CRQ 4ª Região sob o N.º 04117387, Registro Geral N.º 9.747.123-9 (Nascimento: 16/05/1960) e Cadastro de Pessoa Física N.º 012.009.128-37, Sócio e Diretor, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joselyr de Moura Bastos, N.º 23 em São Paulo/SP. E-mail: bracalicitacoes@intertek.com, arnaldo.abreu@intertek.com e **Varlei Antônio Pereira**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA sob o N.º 5061183950, Registro Geral N.º 21.410.355-9 e Cadastro de Pessoa Física N.º 163.541.608-64, Diretor Vice-presidente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Oswaldo de Andrade, N.º 545 em Cotia/SP. E-mail: varlei.pereira@intertek.com, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item 1.1 da **CLÁUSULA I**, do 2º aditivo ao Contrato nº 125/2021.

1.2 – Execução de serviços técnicos especializados em coleta em análises laboratórias, (parâmetros físicos, e químicos), com a finalidade de monitorar as águas exploradas, produzidas e distribuídas pelos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nas diversas localidades do Estado.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica renovado por mais 365 **dias**, o prazo acordado na **CLÁUSULA SEGUNDA** do 2º aditivo ao contrato 125/2021, contados a partir de **29 de outubro de 2024**.

2.2 - Reajuste será pelo IPCA/IBGE por simples apostilamento.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 19790/2024;
- JUSTIFICATIVA da renovação de prazo;
- E-mail da CONTRATADA;
- PARECER JURÍDICO Nº 511/2024;

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato Giovanni Silva, que embasa o Parecer Jurídico n. 511/24 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, incisos I, II, III e 144 inciso IV do RILC, e, do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 28 de outubro de 2024.

PELA DESO:

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

"GIOVANI SILVA"
GERENTE/FISCAL

PELA CONTROLE ANALÍTICO:

JOSE ARNALDO PELETEIRO
DE ABREU:01200912837
Assinado de forma digital por JOSE ARNALDO PELETEIRO DE ABREU:01200912837
Dados: 2024.10.28 11:36:27 -03'00'

"JOSÉ ARNALDO PELETEIRO DE ABREU"
CONTROLE ANALÍTICO
CONTRATADA

VARLEI
ANTONIO
PEREIRA:1635
4160864
Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864
Dados: 2024.10.28 11:22:10 -03'00'

"VARLEI ANTÔNIO PEREIRA"
CONTROLE ANALÍTICO
CONTRATADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z6LM-ZIAB-ABYJ-QVRU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GIOVANI SILVA - 05/11/2024 09:02:44 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 06/11/2024 11:37:10 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/11/2024 12:56:23 (Certificado Digital)